



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA REALIZAR SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSISTENTE SOCIAL, COM OBJETIVO DE SUPRIR A DEMANDA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS – DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/PR, VISANDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA.

O **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/PR**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá os Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais, para o objeto desta Tomada de Preços, do **tipo Menor Preço, Critério de Julgamento “Por ítem”**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

1 - DA ABERTURA

1.1. A Comissão Permanente de Licitação realizará a abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS – SALA DE LICITAÇÕES.

DATA: 25/01/2021 HORÁRIO: 14h

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

2 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o Quadro de Avisos do edifício sede da Prefeitura de Indianópolis, à Praça Caramuru, 150, Centro, 87.235-000; e o Órgão Oficial do município, o jornal Tribuna de Cianorte.

3- DO OBJETO

3.1 A presente licitação tem por objeto a “Contratação de pessoa jurídica ou física para realização de serviços profissionais de Assistente Social para suprir a demanda do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – de Indianópolis, visando a continuidade dos Serviços de Proteção Social Básica”, conforme as condições gerais e especificações no Projeto Básico.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar da presente licitação os licitantes (pessoas físicas ou jurídicas) que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº. 8.666/93.

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser entregues digitados, contidos em invólucros opacos e fechados com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

NOME/RAZÃO SOCIAL

CPF/CNPJ

ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

NOME/RAZÃO SOCIAL

CPF/CNPJ

ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

5.2. É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA COMERCIAL.

5.3. Os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada pela própria proponente.

5.3.1. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

6.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia simples;

b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;

6.1.1 **Para pessoa física:**

- a) Comprovação de experiência profissional (através de atestados ou documento que comprove atuação mínima de 12 (doze) meses do profissional no CRAS;
- b) Cópia do diploma com formação em Serviço Social
- c) Cópia do Registro no Conselho Profissional;
- d) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- e) Cópia do RG;
- f) Cópia do CPF;
- g) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- h) Atestado de antecedentes criminais;
- i) Cópia da carteira de trabalho (somente folhas que estiverem preenchidas ou possuir algum dado)
- j) Cópia do comprovante de endereço
- k) Declaração médica, constando gozar de boa saúde física e mental;
- l) Currículo simplificado.

6.1.2 **Para pessoa jurídica:**

I – Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II – Regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei) e Municipal (Certidão Negativa da Receita Municipal, expedida pela Fazenda Municipal da sede da Licitante; Para os municípios que não emitem a Certidão Negativa, e sim a prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, as licitantes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários. [Caso a proponente não possua imóvel cadastrado em seu nome, deverá apresentar declaração ou documento emitido pela prefeitura indicando esta situação. No caso de Municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separado, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros])) do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas, em



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

cumprimento à Lei nº 12.440, de 07/07/11 e nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do participante.

III - Qualificação Técnica:

a) Apresentar documentação de profissional que atenda aos requisitos constantes no item 6.1.1.

No Envelope nº 01 “Envelope de Documentação” os licitantes deverão apresentar as seguintes declarações:

a) Declaração de aceite dos termos do edital, conforme Anexo II.

b) Declaração De Responsabilidade, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme anexo II.

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo II.

6.2. A não-apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

6.3. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. – O preço máximo que a Administração se propõe a pagar encontra-se especificados no ANEXO I.

7.2. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo licitante ou representante da licitante, na forma do Anexo IV.

7.3. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir impostos, taxas, seguro e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

7.4. A não-indicação de parcelas referentes aos impostos, taxas, seguro e outros encargos pressupõe que o preço já os inclui.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

7.5. Deverá constar o preço da proposta, expresso em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

7.6. O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega.

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. Os envelopes “Documentação” e “Proposta de Preços” deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação na data e horário especificados na cláusula primeira.

8.1.1. Depois da hora marcada nenhum envelope contendo documento ou proposta será recebido pela Comissão, devendo, neste caso, ser o fato consignado na respectiva ata.

8.2. Quando da entrega dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO, o representante legal da proponente deverá apresentar, separadamente, à Comissão, sua carteira de identidade e o comprovante do seu credenciamento junto à Comissão (no caso de pessoa jurídica apresentar cópia do contrato social e/ou última alteração social; e no caso de pessoa física apresentar o original do RG e CPF ou CNH).

8.3. Somente os representantes legais, credenciados e identificados na forma do item 8.2, além dos membros da Comissão e os Técnicos eventualmente convidados pela Comissão, é que poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. As demais pessoas presentes poderão acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, vedada qualquer interferência.

8.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma/um proponente.

8.5. Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, proceder-se-á a abertura dos envelopes.

9 – ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 “DOCUMENTAÇÃO”

9.1. Os envelopes contendo a documentação, que se refere à habilitação, serão abertos na presença dos interessados que procederá à conferência de validade da referida documentação e demais exigências decorrentes deste Edital, sendo devidamente rubricados pelos licitantes e pela Comissão de Licitação.

9.2. Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação, ou proceder diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão para dirimir dúvidas.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

9.3. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes das “Propostas de Preços”, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes, ficando sob sua guarda para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva Ata de Abertura ou através de comunicação publicada no Quadro de Avisos afixado no átrio da Prefeitura.

9.4. Concluído o exame da documentação serão relacionadas as licitantes julgadas inabilitadas, às quais serão devolvidos os “Envelopes Proposta de Preços”, desde que não tenha havido recurso, ou se ocorrido, após a sua denegação.

9.5. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras documentações, escoimadas das causas referidas no art. 48, incisos I, §3º da Lei nº 8.666/93.

9.6. Em data previamente estabelecida e publicada no quadro de avisos da Prefeitura, e desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos Envelopes das Propostas.

9.7. Na ocorrência de adiamento dos trabalhos o reinício dar-se-á com a identificação dos representantes, de acordo com o item 8.2. Na hipótese de tratar-se do mesmo representante já identificado, a este bastará exibir documento de identidade.

9.8. Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentada pelas licitantes deverá constar das respectivas Atas, as quais deverão ser obrigatoriamente, assinadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata.

10 - ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 “PROPOSTA DE PREÇO”

10.1. Os envelopes “PROPOSTA DE PREÇO” das proponentes habilitadas serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir à leitura dos preços apresentados.

10.2. As propostas de preços serão devolvidas intactas aos licitantes que não forem preliminarmente habilitados.

10.3. Se ocorrer suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitação, através de publicação no Quadro de Avisos do edifício sede da Prefeitura Municipal de



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

INDIANÓPOLIS.

11- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

11.1. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação Técnica.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE “B”

11.5. Decorrido o prazo recursal referente à fase de habilitação, a COMISSÃO procederá ao julgamento das Propostas Comerciais:

11.6. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que apresentarem:

- a) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- b) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação;
- c) Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pelo Município;
- e) preços globais inexequíveis na forma do art. 48 da Lei das Licitações.

11.7. Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores unitário e global, o valor unitário.

11.8. Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas Comerciais das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

C – AVALIAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS

11.9. Será julgada vencedora a LICITANTE que oferecer o menor preço por ITEM.

11.10. Ocorrendo o empate, proceder-se-á o sorteio através de sistema informatizado.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

12 - DA ADJUDICAÇÃO

121. O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora de cada item, mediante Contrato a ser firmado entre este e o Município de INDIANÓPOLIS/PR. O adjudicatário tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.

122. A(O) CONTRATADA(O) fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta das dotações orçamentárias:

10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0008.2023- Manter o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS

3.3.90.36.00.00 - Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.90.36.32.00 – Serviços de Assistência Social

4440 000 – Recursos Ordinários (Livres)

10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0008.2023- Manter o Centro de Referência Da Assistência Social - CRAS

3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais

4450 000 – Recursos Ordinários (Livres)

10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.004 – DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0008.2027 – Gestão Administrativa da Divisão Municipal de Assistência Social

3.3.90.36.00.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.90.36.32.00 – Serviços de Assistência Social

5270 000 – Recursos Ordinários (Livres)

10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.004 – DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0008.2027 – Gestão Administrativa da Divisão Municipal de Assistência Social

3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais

5280 000 – Recursos Ordinários (Livres)



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

12 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

12.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

12.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Dos atos praticados pela Administração caberão recursos, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.2. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de decisão do Prefeito Municipal, na hipótese do parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.4. A intimação dos atos referidos no subitem 13.1, alíneas a, b, c e d, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no subitem 13.3 será feita mediante publicação no quadro de avisos da Prefeitura, salvo para os casos previstos nas alíneas a e b, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em Ata.

13.5. O recurso previsto nas alíneas a e b do subitem 13.1, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão

Praça Caramuru, 150, Centro, 87.235-000 – Indianópolis/PR

e-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.7. Os recursos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade.

13.8. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-o sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

14.2. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta licitação.

14.3. A critério da Administração esta licitação poderá ter os seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com o artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

14.4. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

14.5. Fazem parte integrante deste Edital os Anexos I, II, III, IV.

14.6- Fica eleito o foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

14.7. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelos servidores do Setor de Licitação, pessoalmente ou através do email: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS-PR, 08 de janeiro de 2021.

Antonia Aparecida de Abreu

Presidente da Comissão



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

1. Objeto

“Contratação de pessoa jurídica ou física para realização de serviços profissionais de Assistente Social para suprir a demanda do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – de Indianópolis, visando a continuidade dos Serviços de Proteção Social Básica”, conforme as condições gerais e especificações no Termo de Referência.

2. Abrangência

A prestação dos serviços consistirá em contratação de um profissional Assistente Social para atuar por 30 horas semanais junto ao CRAS do município de Indianópolis.

3. Qualificação

Os serviços deverão ser prestados por profissionais de nível superior com formação ou especialização na execução dos serviços descritos no item 2 deste termo, mediante apresentação de comprovação de formação superior.

4. Metodologia

A prestação dos serviços será efetuada das seguintes formas:

a) Os serviços contratados deverão ser prestados na sede do município de INDIANÓPOLIS ou em local indicado pela administração pública, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços por conta da Contratada;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

5. Prazo

O prazo estimado para prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, admitindo prorrogação.

As despesas provenientes desta licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0008.2023- Manter o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS

3.3.90.36.00.00 - Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.90.36.32.00 – Serviços de Assistência Social

4440 000 – Recursos Ordinários (Livres)

10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0008.2023- Manter o Centro de Referência Da Assistência Social - CRAS

3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais

4450 000 – Recursos Ordinários (Livres)

10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.004 – DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0008.2027 – Gestão Administrativa da Divisão Municipal de Assistência Social

3.3.90.36.00.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.90.36.32.00 – Serviços de Assistência Social

5270 000 – Recursos Ordinários (Livres)

10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.004 – DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0008.2027 – Gestão Administrativa da Divisão Municipal de Assistência Social

3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais

5280 000 – Recursos Ordinários (Livres)

6. Valor máximo

O valor máximo a ser cotado pelo/a proponente é R\$3.000,00 (três mil reais) mensais.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

Anexo II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o **Processo Licitatório nº 002/2021**, da **Tomada de Preços n.º 002/2021** promovido pela Prefeitura de INDIANÓPOLIS-PR,, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.º, com endereço à, no município de, **DECLARA:**

1. que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital supra identificado, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;
2. que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal ;
3. que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
4. e que, portanto, se encontra perfeitamente apta para participar do Processo Licitatório supra identificado, estando em situação regular com suas obrigações perante a Previdência e com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal;
5. renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação na supramencionada licitação;
6. Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do proponente / responsável legal



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO N.º 000/2021

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS E _____

I - CONTRATANTE: "MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Caramuru, 150 – centro - 87.235-000, INDIANÓPOLIS/PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.798.355/0001-77, doravante denominada CONTRATANTE e

II, estabelecida à, inscrita no CPF/CNPJ nº

REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. Juliano Trevisan Cordeiro, brasileiro, casado, portador do CPF nº. e Cédula de Identidade RG, residente e domiciliado em INDIANÓPOLIS/PR, e o(a) CONTRATADO(A), Sr/Sra, portador do CPF/CNPJ nº. com endereço à <<av. praça, nº, bairro, cidade, estado>>.

I - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência do Processo Licitatório nº 002/2021, gerado pela Tomada de Preços nº 002/2021, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

II - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato a “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSISTENTE SOCIAL PARA SUPRIR A DEMANDA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS – DE INDIANÓPOLIS, VISANDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA”, conforme as condições gerais e especificações no Termo de Referência.

CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 – Os serviços contratados, deverão ser executados na forma do anexo I – Termo de Referência do edital de convocação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

3.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I - Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital de convocação, especificamente o Termo de Referência – Anexo I, na sede da contratada.

II - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato, tais como: passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços por conta da licitante vencedora.

III - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

IV - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação.

3.2- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

- I* - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II* - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III* - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV* - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor global deste contrato é de R\$ (.....), que deverá pago em 12 parcelas de R\$ (), valor fixo e irrevogável.

4.1. Os pagamentos serão efetuados a favor da CONTRATADA até 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, com a apresentação dos respectivos documentos fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

4.2. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, a Contratada deverá cumprir a ordem de serviços ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE

Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável, salvo hipótese de prorrogação legal que deverá ser aplicado o índice IGPM.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Praça Caramuru, 150, Centro, 87.235-000 – Indianópolis/PR
e-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0008.2023- Manter o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS

3.3.90.36.00.00 - Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.90.36.32.00 – Serviços de Assistência Social

4440 000 – Recursos Ordinários (Livres)

10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0008.2023- Manter o Centro de Referência Da Assistência Social - CRAS

3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais

4450 000 – Recursos Ordinários (Livres)

10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.004 – DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0008.2027 – Gestão Administrativa da Divisão Municipal de Assistência Social

3.3.90.36.00.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.90.36.32.00 – Serviços de Assistência Social

5270 000 – Recursos Ordinários (Livres)

10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.004 – DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0008.2027 – Gestão Administrativa da Divisão Municipal de Assistência Social

3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais

5280 000 – Recursos Ordinários (Livres)

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1– Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2- Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3- As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.4- As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na Imprensa Oficial do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes.

INDIANÓPOLIS/PR, de de 2021.

Prefeito Municipal

Praça Caramuru, 150, Centro, 87.235-000 – Indianópolis/PR
e-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

p/ Contratante

p/ Contratada



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PROPOSTA COMERCIAL

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de INDIANÓPOLIS – PR

Prezados Senhores:

Manifestando interesse em participar do processo licitatório instaurado por essa Prefeitura, vimos perante a Comissão Permanente de Licitação, tempestivamente, apresentar a nossa proposta como participante do **Tomada de Preços N.º. 002/2021**.

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos os termos do Edital, bem assim o contido na Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

ITEM	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL EM REAIS	VALOR TOTAL EM REAIS
01	MESES	12	Profissional Assistente Social - carga horária 30 horas semanais	R\$	R\$
TOTAL				R\$	

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS APÓS A DATA DE ABERTURA DO CERTAME

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

FONE:

..... de de 2021

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO PROPONENTE / RESPONSÁVEL LEGAL